



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, a Equipe de Apoio, juntamente com a Agente de Contratações, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, nomeados pela Portaria nº 022/2025, reuniram-se para o ato de análise e julgamento das impugnações interpostas pela empresa CHRONOS CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, referente à Contratação de empresa visando à aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinados à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

A impugnação apresentada pela empresa CHRONOS CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA foi recebida tempestivamente, no dia 03/06/2025 às 15:34, alegando a necessidade de retificação no PRAZO DE ENTREGA deste edital, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, e em síntese a empresa Impugnante solicita para a Administração retificar do instrumento convocatório as seguintes exigências:

- a) **No entanto, o prazo estabelecido não pode prosperar, visto que limita a competitividade. O período de 05 (dias) dias corridos indicado como prazo máximo, é insuficiente para realizara entrega dos produtos, pois os objetos solicitados no termo de referência possuem certa complexidade em sua fabricação, tendo em vista as exigências específicas contidas no termo de referência, além disso, não podemos deixar de mencionar o período de transporte que varia de acordo com o local de sede da empresa licitante.**
- b) **O prazo adequado, que compreenderia a participação de diversas empresas é de 30 (trinta) dias, abarcando diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.**

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade;

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade do interesse público, dentro do que permite a lei.

Após análise preliminar e verificada a tempestividade da medida, a comissão de apoio juntamente com a Agente de Contratações, consultou a secretaria municipal de esporte, responsável pela elaboração do Termo de Referência e suas especificações técnicas.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cumpre registrar que este Município, busca elaborar seus processos licitatórios, cumprindo sempre com os princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeitando o Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos objetos e dos serviços a serem prestados.

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, a Administração Pública tem como princípio norteador a busca pela ampla competitividade no processo licitatório. O objetivo é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o interesse público e a isonomia entre os participantes.

Assim, seguem abaixo os esclarecimentos, os quais adoto como fundamentos para a decisão:

- a) No entanto, o prazo estabelecido não pode prosperar, visto que limita a competitividade. O período de 05 (dias) dias corridos indicado como prazo máximo, é insuficiente para realizara entrega dos produtos, pois os objetos solicitados no termo de referência possuem certa complexidade em sua fabricação, tendo em vista as exigências específicas contidas no termo de referência, além disso, não podemos deixar de mencionar o período de transporte que varia de acordo com o local de sede da empresa licitante.***

Com relação ao prazo de entrega estabelecido no edital, após contato com a secretaria de esporte, verificou-se que houve um equívoco na interpretação da data estipulada. A situação foi esclarecida durante a conversa, e ficou confirmado que o prazo correto difere do inicialmente compreendido.

- b) O prazo adequado, que compreenderia a participação de diversas empresas é de 30 (trinta) dias, abarcando diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.***

Após análise do cronograma inicialmente proposto pela empresa impugnante, verificou-se que o prazo estipulado de 30 (trinta) dias para a execução do objeto contratual apresenta-se inadequado e desfavorável aos interesses do município. Tal inadequação se deve, principalmente, à coincidência temporal com a realização de um campeonato em curso, o que poderia comprometer o bom andamento das atividades previstas.

Diante dessa circunstância, foi conversado com representantes da Secretaria competente, na qual foram discutidas alternativas que melhor atendessem às necessidades da Administração Pública, sem prejuízo à execução do serviço. Como resultado desse diálogo, acordou-se pela redução do prazo de entrega para 20 (vinte) dias, considerado mais compatível com a realidade e as demandas do município.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A referida alteração será formalizada mediante retificação no edital, garantindo-se ampla publicidade e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os da eficiência e do interesse público.

Tal decisão está alinhada aos princípios da legalidade, competitividade e eficiência previstos na legislação vigente, especialmente no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de evitar cláusulas que restrinjam injustificadamente a participação de licitantes. Ressaltamos que o Município em momento algum pretendeu restringir o acesso de concorrentes ou favorecer determinados licitantes, sendo o objetivo exclusivo o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a Administração reafirma seu compromisso com um processo licitatório justo, equitativo e alinhado aos princípios que regem a gestão pública.

A Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, e, no mérito concede-lhe provimento e julga-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, sendo assim, com o objetivo de atender à necessidade da Secretaria Municipal deste município, decide aceitar parcialmente o provimento a impugnação referente ao prazo de entrega que será alterado para 20(vinte) dias, alterando-se também a data da sessão, o Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 027/2025.

A íntegra desta ata será encaminhada aos e-mails: joelson.correia@chronoslicitacoes.com.br, além de que se encontra disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Agente de Contratações encerrou a sessão.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Agente de Contratações

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Equipe de apoio

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Equipe de apoio